

AS  
FN

VP



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

PP

JV

BN

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004749-71.2020.8.16.0185**  
**“GRUPO C&M ENGENHARIA”**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO (EM CONTINUAÇÃO)**

Aos 02 de dezembro de 2021 às 14h06min, virtualmente no endereço eletrônico <https://aspsa.assemblex.com.br>, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL, conduzida por ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS na qualidade de pessoa jurídica Administradora Judicial, representada pelo advogado Atila Sauner Posse, os credores das empresas AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA – EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, SCHRANK-PAINEIS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, doravante denominadas Recuperandas para apreciar a seguinte ordem do dia: i) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial da empresa, franqueada sua modificação, (ii) deliberações sobre a constituição e instalação de comitê de credores, (iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores. Uma vez concluído o credenciamento **foi proclamada aberta a sessão e encerrada a lista de assinaturas no horário acima indicado**. Dada a palavra ao advogado das Recuperandas, **DR. FELIPE NADER**, informou que circularizou a minuta do modificativo para alguns credores e sugeriu alguns minutos da sessão para leitura do modificativo pelos demais credores. O AJ confirmou que circularizou o modificativo em seu site e na própria plataforma da ASSEMBLEX, mas em atendimento ao solicitado pelo advogado das Recuperandas, concedeu alguns minutos para a leitura da minuta final. Retomada a sessão, o advogado das Recuperandas deu um panorama geral do modificativo, notadamente quanto: (i) crédito trabalhistas: pagamento em dois anos; (ii) crédito quirografário: pagamento em oito anos, sem deságio e com carência de um ano; para fornecedores com crédito de até R\$ 50.000,00, o pagamento se dará em até dois anos; (iii) exclusão da cláusula de exclusão de garantia dos

AS

VP



PP

JV

ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

JV

RV

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004749-71.2020.8.16.0185**  
**“GRUPO C&M ENGENHARIA”**

avalistas. A representante da empresa MILLS ESTRUTURAS, **DRA. JULIANA DE SIQUEIRA**, questionou o pagamento será em duas parcelas iguais e anuais. Em resposta, o advogado das Recuperandas, informou que o pagamento se daria em duas parcelas anuais. **DR. LEONARDO**, representante do Banco Itaú, questionou sobre a cláusula 5.1, II, sobre o período de carência, sugeriu a alteração da redação para “publicação da decisão de homologação do plano”. Em resposta, o advogado da Recuperanda concordou com a alteração. O AJ sugeriu a seguinte redação: decisão de homologação do plano eventualmente integrada por Embargos de Declaração. Em conclusão, ficou acordado a alteração do termo inicial da carência a data de publicação da decisão homologatória do PRJ. Com isso foi colocada em votação a aprovação do plano com as seguintes retificações: (i) termo inicial da carência (em todas as hipóteses): publicação da decisão homologatória do PRJ, (ii) Cláusulas 5.1, V e 6.1, V – pagamento em dois anos, sendo uma parcela a cada ano de mesmo valor. Aberta a votação para **aprovação**, apurou-se a presença do seguinte número de credores em cada uma das classes: 1. Credores Trabalhista: 100% de votos por cabeça e por crédito; 2. Credores Quirografários: 80% por cabeça e 85,73% por créditos dos presentes; 3. Credores ME e EPP: 100% dos créditos por voto e por cabeça. Colhidos os votos, submete-se a aprovação do juízo na forma do art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/05. **Justificativa de voto pelo Banco do Brasil:** discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. Discorda das condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. A alienação de ativos das Recuperandas deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o

AS

VP



PP

JV

ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

FN

BV

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004749-71.2020.8.16.0185**  
**“GRUPO C&M ENGENHARIA”**

Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. Por fim, os credores foram indagados sobre a criação do comitê de credores, não se registrando interessados. Em conclusão, depois de lida e assinada nos termos legais, será a presente submetida à avaliação judicial. Assim, foi declarado o encerramento da sessão às **15h**.

*Priscila P*

Priscila Pacher - Airton Gonçalves  
Classe I – Trabalhista

*João V*

João Victor da Veiga – Banco Santander  
Classe III – Quirografário

*Bruno V*

Bruno Vaz – LC Soldas  
Classe IV – Microempresas

*Atila sa*

Atila Sauner Posse  
Administrador Judicial

*Thaísa P*

Thaísa Garbuio Posse  
Secretária

AS

VP



PP

JV

FN

ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

BN

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004749-71.2020.8.16.0185**  
**“GRUPO C&M ENGENHARIA”**



Felipe Nader

Adv. Recuperandas

## Página de assinaturas



---

**Átila posse**  
025.929.269-92  
Signatário



---

**Felipe Nader**  
041.871.109-76  
Signatário



---

**Tháisa Posse**  
088.952.029-10  
Signatário



---

**Priscila Pacher**  
004.988.499-96  
Signatário



---

**João Veiga**  
080.308.899-30  
Signatário



---

**Bruno Vaz**  
078.961.679-30  
Signatário

## HISTÓRICO

- 
- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 02 dez 2021<br>15:08:30 |  | <b>Renato Curcio Moura</b> criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)  |
| 02 dez 2021<br>15:09:17 |  | <b>Átila Sauner posse</b> (E-mail: atila@aspsa.com.br, CPF: 025.929.269-92) visualizou este documento por meio do IP 138.204.26.125 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.             |
| 02 dez 2021<br>15:09:25 |  | <b>Átila Sauner posse</b> (E-mail: atila@aspsa.com.br, CPF: 025.929.269-92) assinou este documento por meio do IP 138.204.26.125 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.                |
| 02 dez 2021<br>15:10:14 |  | <b>Felipe Correa dos Santos Nader</b> (E-mail: felipe@abreu.adv.br, CPF: 041.871.109-76) visualizou este documento por meio do IP 191.245.73.16 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |



- 02 dez 2021**  
15:10:43  **Felipe Correa dos Santos Nader** (E-mail: [felipe@abreu.adv.br](mailto:felipe@abreu.adv.br), CPF: 041.871.109-76) assinou este documento por meio do IP 191.245.73.16 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:09:43  **Tháisa Garbuio Posse** (E-mail: [thaisa@aspsa.com.br](mailto:thaisa@aspsa.com.br), CPF: 088.952.029-10) visualizou este documento por meio do IP 138.204.26.125 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:09:53  **Tháisa Garbuio Posse** (E-mail: [thaisa@aspsa.com.br](mailto:thaisa@aspsa.com.br), CPF: 088.952.029-10) assinou este documento por meio do IP 138.204.26.125 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:12:11  **Priscila Pacher** (E-mail: [pacher@steuck.adv.br](mailto:pacher@steuck.adv.br), CPF: 004.988.499-96) visualizou este documento por meio do IP 177.132.65.221 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:12:47  **Priscila Pacher** (E-mail: [pacher@steuck.adv.br](mailto:pacher@steuck.adv.br), CPF: 004.988.499-96) assinou este documento por meio do IP 177.132.65.221 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:09:37  **João Victor da Veiga** (E-mail: [jvveiga95@gmail.com](mailto:jvveiga95@gmail.com), CPF: 080.308.899-09) visualizou este documento por meio do IP 177.200.202.202 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:09:41  **João Victor da Veiga** (E-mail: [jvveiga95@gmail.com](mailto:jvveiga95@gmail.com), CPF: 080.308.899-09) assinou este documento por meio do IP 177.200.202.202 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:10:00  **Bruno da Costa Vaz** (E-mail: [bruno.vaz@vcdadvocacia.com.br](mailto:bruno.vaz@vcdadvocacia.com.br), CPF: 078.961.679-30) visualizou este documento por meio do IP 179.182.191.148 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 02 dez 2021**  
15:10:29  **Bruno da Costa Vaz** (E-mail: [bruno.vaz@vcdadvocacia.com.br](mailto:bruno.vaz@vcdadvocacia.com.br), CPF: 078.961.679-30) assinou este documento por meio do IP 179.182.191.148 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

